



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**OF GP/CAM Nº 065/2026**

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 16 DE JULHO DE 2026.**

A Sua Senhoria o Senhor,

**VEREADOR CEZAR FORMENTINI**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

**Senhor Presidente:**

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 052/2026, de 16 de junho de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**  
DATA: 16/07/2026  
HORA: 16:20 Nº. 068/2026  
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO  
DETERMINADO, PARA ATENDER À  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe a contratação de servidores que irão exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

As contratações mostram-se indispensáveis para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, evitando a descontinuidade dos atendimentos à população. Os profissionais a serem contratados desempenharão funções essenciais na Atenção Primária à Saúde, realizando consultas, atendimentos de urgência, acompanhamento de pacientes, ações preventivas, programas de saúde pública e demais atividades inerentes aos respectivos cargos.

A necessidade das contratações decorre da insuficiência de servidores efetivos para atender à demanda existente, em razão de afastamentos legais, vacâncias e da substituição de profissionais que solicitaram rescisão de contrato, circunstâncias que comprometem a manutenção regular dos atendimentos caso não sejam adotadas medidas imediatas.

Dessa forma, considerando que a saúde é um serviço público essencial e que sua interrupção acarretaria sérios prejuízos à população, torna-se imprescindível a

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

aprovação do presente Projeto de Lei, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento adequado aos munícipes.

Dessa forma, considerando a relevância dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a assistência à população, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, em **regime de urgência**, esperando sua aprovação.

**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215—E-mail:  
administracao@santoantonioplanalto.rs.gov.br

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*